



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 252/IX

### UNIFORMIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA A CIRCULAÇÃO DE VELOCÍPEDES

São actualmente consabidos e pacificamente aceites os efeitos perniciosos para a saúde e para o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos – sobretudo para os que habitam nos centros urbanos – decorrentes da poluição atmosférica provocada, na sua maior parte, pelas emissões de gases da circulação automóvel, designadamente, monóxido de carbono, hidrocarbonetos não queimados, dióxido de carbono e óxidos de azoto.

Acresce que a circulação de veículos automóveis se apresenta, também, como responsável pelos constantes congestionamentos que se produzem nos grandes aglomerados urbanos, bem como pela criação de obstáculos à circulação dos peões, pois como é consensual, a elevada intensidade do tráfego acarreta inequivocamente o recurso frequente ao estacionamento indevido, nomeadamente nos passeios e outras áreas que deveriam encontrar-se exclusivamente disponíveis para a sua utilização pelos transeuntes.

Para obviar ou, no mínimo, atenuar este estado de coisas toma-se, assim, imperativo desenvolver políticas que estimulem o incremento da utilização dos transportes públicos, bem como de outros meios de transporte alternativos aos veículos automóveis.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Um dos meios reconhecidamente eficazes para aquele combate às emissões poluentes é o recurso à utilização de velocípedes, sobretudo em meios urbanos.

Algumas experiências têm vindo a ser tentadas e desenvolvidas no nosso país, sobretudo ao nível municipal, para proporcionar aos interessados a disponibilidade de infra-estruturas pelas quais possam circular de velocípede e em segurança. Contudo, não existindo normas reguladoras e uniformizadoras de critérios mínimos a observar, ao nível nacional, para aquele tipo de construções, deparamo-nos, hoje em dia, no nosso país, com uma vasta e sortida gama de equipamentos das mais diversas natureza e características que, por esse motivo, em nada abonam tanto para as hipóteses de futuras expansões e da construção de interfaces entre si, como – ainda que pontualmente – para a própria segurança e a eficácia na sua utilização.

Constitui, por outro lado, um objectivo primordial da presente iniciativa a adaptação e a coordenação dos instrumentos de desenvolvimento e de planeamento territorial vigentes com os propósitos ora enunciados.

Assim, a Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º, da Constituição recomendar ao Governo que:

1 — Proceda à aprovação de normas uniformizadoras dos critérios mínimos a observar, ao nível nacional, na concepção, construção e utilização de vias de circulação exclusivamente destinadas a velocípedes.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2 — Na definição do normativo a que se refere o número anterior:

a) A uniformização dos critérios a observar ao nível da concepção e do projecto de novas vias para velocípedes incida, designadamente, sobre as zonas preferenciais para implantação, as respectivas dimensões, cores a utilizar e materiais a empregar na construção, a sinalização típica, a resolução das intersecções com vias para outros tipos de veículos e para peões, os sentidos de circulação nas vias, bem como os tipos de estacionamentos a adoptar;

b) Salvaguarde que os utilizadores de velocípedes jamais poderão ser obrigados a circular exclusivamente nas vias destinadas a velocípedes;

c) Leve em consideração a indispensável harmonização das vias destinadas a velocípedes com os itinerários principais dos transportes públicos;

d) Pondere sobre a adaptação dos instrumentos de desenvolvimento e de planeamento territorial aos objectivos da presente resolução;

e) Garanta condições de eficácia e de segurança na utilização das vias de circulação exclusivamente destinadas a velocípedes;

f) Envolve a participação, designadamente, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e dos organismos e entidades representativas dos utilizadores de velocípedes.

Assembleia da República, 19 de Maio de 2004. — Os Deputados:  
*Fernando Pedro Moutinho* (PSD) — *Guilherme Silva* (PSD) — *Marco*



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

*António Costa (PSD) — Rodrigo Ribeiro (PSD) — Maria João Fonseca (PSD) — Diogo Luz (PSD) — Vasco Cunha (PSD) — Bessa Guerra (PSD) — Cruz Silva (PSD) — Isabel Gonçalves (CDS-PP) — Miguel Paiva (CDS-PP) — Manuel Cambra (CDS-PP) — Miguel Anacoreta Correia (CDS-PP) — Herculano Gonçalves (CDS-PP) — mais uma assinatura ilegível.*